



# Código de Conduta e Ética



**FIERO** **SESI** **SENAI** **IEL**



# Código de Conduta e Ética



**FIERO** **SESI** **SENAI** **IEL**

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIERO**

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

Presidente

**SUPERINTENDENTE DA FIERO**

Gilberto Baptista

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

Alex Antônio Conceição Santiago

Superintendente Regional

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

Alex Antônio Conceição Santiago

Diretor Regional

**INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**

Alex Antônio Conceição Santiago

Superintendente do Núcleo Regional

**DIRETOR JURÍDICO DA FIERO/SESI/SENAI/IEL**

Marcelo Lessa Pereira

**Presidente da FIERO**

**Diretor Regional do Conselho do SESI/RO**

**Presidente do Conselho Regional – SENAI/RO**

**Presidente do Conselho Superior Regional do IEL/RO**

**3º Diretor Secretário da CNI**

**Presidente do Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COEMAS) – CNI**

**Presidente da Ação Pró Amazônia**

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

**Presidente do Conselho de Representantes da FIERO**

**Conselheiro do Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COEMAS) – CNI**

Paulo Jair Kreuz

**1º Vice-Presidente da FIERO**

Oswaldo Duarte Rosalino

**Vice-Presidente – Institucional**

Francisco Maurílio de Holanda Vasconcelos

**Vice-Presidente - Assuntos Internacionais**

Antônio Alfonso Erdtmann

**Vice-Presidente - Assuntos Tributários**

**Conselheiro do Conselho Temático de Assuntos Tributários e Fiscais (CONTRIF) – CNI**

Edmilson Matos Cândido

**Vice-Presidente - Assuntos Legislativos**

**Conselheiro do Conselho Temático de Assuntos Legislativos (CAL) – CNI**

José Marcondes Cerrutti

**Vice-Presidente - Assuntos Sociais**

José Balbino Nascimento

**Vice-Presidente - Sindical e Corporativo**

Biramar Rosa de Almeida

**Vice-Presidente - Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Conselheiro do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (COMPEM) - CNI**

Ivandro Justo Behenck

**Vice-Presidente - Assuntos da Micro e Pequena Indústria**  
**Conselheira do Conselho Temático de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social (CRT) - CNI**

Helena Aparecida Riça Mourão

**Vice-Presidente - Assuntos de Infraestrutura**  
**Conselheiro do Conselho Temático de Infraestrutura-COINFRA**

Emerson Fidel Campos Araújo

**1º Diretor Tesoureiro**

Alan Gurgel do Amaral

**2º Diretor Tesoureiro**

Marcelino Silva dos Santos

**1º Diretor Secretário**

Edson Carlos Coelho Costa

**2º Diretor Secretário**

José Carlos de Moura Filho

## **DIRETORES**

Adilson Popinhak

Avalone Sossai de Farias

Eroná de Oliveira Lopes

Marcio Rinaldi Guinossi

Pompeu Vieira Marques

Vilson dos Santos

Wagner José de Araújo

## **CONSELHO FISCAL**

### **Titular**

Antônio Carlos Nascimento

Hélio Lins Ferreira

Pedro José Bertelli

### **Suplentes**

Pedro Antônio Ferrazin

Vilson Dos Santos

## **DELEGADOS REPRESENTANTES - CNI**

### **Titular**

Edmilson Matos Cândido

## **DELEGADOS REPRESENTANTES - CNI**

### **Suplente**

Julio Augusto Miranda Filho

## **CONSELHO REGIONAL DO SESI 26/10/2020 a 26/10/2022**

### **Diretor Regional do SESI/RO**

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

## **CONSELHEIROS – TITULARES**

Antonio Acácio Moraes do Amaral

Antonio Alfonso Erdtmann

Ivandro Justo Behenck

Janio Fernandes de Sousa

Lidiane da Silva Martins

Marcelino Silva dos Santos

Paulo Jair Kreuz

### **CONSELHEIROS – SUPLENTES**

Adriana Afonso Coelho Figueira

João Alves Pereira Neto

Luciano Harold Herbert

Manoel Carlos Azevedo da Silva

Paulo Henrique da Rosa Peres

Pedro Antonio Ferrazin

Pompeu Viera Marques

### **CONSELHO REGIONAL DO SENAI 26/10/2020 a 26/10/2022**

#### **Presidente do Conselho Regional do SENAI/RO**

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

#### **Diretor Regional do Senai**

Alex Antônio Conceição Santiago

### **CONSELHEIROS - TITULARES**

Edson Carlos Coelho Costa

Emerson Fidel Campos Araújo

Janio Fernandes de Sousa

José Balbino Nascimento

José Marcondes Cerrutti

Uberlando Tiburtino Leite

### **CONSELHEIROS - SUPLENTES**

Adriana Afonso Coelho Figueira

Biramar Rosa de Almeida

Carlos Henrique dos Santos

Clevisson Oliveira Pinto

Helena Aparecida Riça Mourão de Souza

Hélio Lins Ferreira

**CONSELHO SUPERIOR DO IEL**

**Superintendente Regional do SESI/RO**

**Diretor Regional do SENAI/RO**

**Superintendente do Núcleo Regional IEL/RO**

Alex Antônio Conceição Santiago

**Superintendente da FIERO**

Gilberto Baptista

**Diretor Jurídico da FIERO/SESI/SENAI/IEL- DR/RO**

Marcelo Lessa Pereira



# Código de Conduta e Ética



**FIERO** **SESI** **SENAI** **IEL**

**© 2020. FIERO – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia**

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

Elaborada pela Biblioteca SESI - Rondônia

Bibliotecária: Daiane Oliveira Costa CRB-11 RO-001064/O

---

**FICHA CATALOGRÁFICA**

---

**F465c**

FIERO, Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

SESI/RO, Serviço Social da Indústria.

SENAI/RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

IEL/RO, Instituto Euvaldo Lodi.

**Código de Conduta e Ética.** Federação das Indústrias do Estado de Rondônia. 2021.

38 p.

**1. Código. 2. Ética. 3. FIERO. 4. Indústria**

I. Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO. II. Serviço Social da Indústria – SESI. III. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. IV. Instituto Euvaldo Lodi – IEL. V. Título

CDU – 174.658

---

**FIERO**

Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

**Sede**

Rua Rui Barbosa, Nº 1112, Bairro Arigolândia

CEP: 76.801-186 – Porto Velho – RO

Tel.: (69) 3216-3400

[www.portal.fiero.org.br](http://www.portal.fiero.org.br)

# SUMÁRIO

---

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE .....</b>	<b>13</b>
<b>I - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
O QUE É O PROGRAMA DE COMPLIANCE? .....	15
A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA?.....	15
COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO?.....	16
<b>II. VISÃO - MISSÃO - VALORES.....</b>	<b>17</b>
MISSÃO.....	17
VISÃO.....	17
VALORES .....	17
<b>III - GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS .....</b>	<b>17</b>
<b>IV – RELACIONAMENTOS COM PÚBLICO DE INTERESSE.....</b>	<b>18</b>
IV.1 PRINCÍPIOS GERAIS PARA TODOS OS PÚBLICOS .....	18
IV.1.1 CONFLITO DE INTERESSES .....	19
IV.1.2 PATROCÍNIOS .....	20
IV.1.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES .....	20
IV.2 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO .....	21
IV.3 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	22
IV.3.1 RELACIONAMENTO COM A INDÚSTRIA E SEUS TRABALHADORES.....	22
IV.3.2 RELACIONAMENTO COM O SINDICATO LABORAL .....	22
IV.3.3 RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS .....	22
IV.3.4 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	23
IV.3.5 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E AS MÍDIAS SOCIAIS .....	23
IV.3.6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO .....	24
IV.3.6.1 FRAUDES OU DESVIO DE VALORES E REGISTROS CONTÁBEIS.....	25
IV.3.6.2 CONVÊNIOS E CONTRATOS.....	26
IV.3.6.3 LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS .....	27
IV.3.6.4 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO .....	27
<b>IV.4 DOAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS .....</b>	<b>27</b>
<b>IV.5 AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E INFLUÊNCIA.....</b>	<b>28</b>

<b>V - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS .....</b>	<b>28</b>
<b>VI - VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....</b>	<b>29</b>
<b>VII - CANAIS DE MANIFESTAÇÃO .....</b>	<b>30</b>
VII.1 OUVIDORIA.....	30
VII.2 - COMITÊ DE ÉTICA .....	31
<b>VIII - GLOSSÁRIO .....</b>	<b>32</b>

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ética - do grego ethos, que significa “caráter”, “costume” ou “modo de ser”, conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade – é um dos pilares de maior valor para FIERO/SESI/SENAI/IEL e tem sustentado as nossas ações nessas quase cinco décadas de atuação em Rondônia. Temos muito orgulho dessa história de integridade e continuaremos trabalhando forte para que este valor permaneça vivo e constante. No presente e no futuro.



Integridade, coerência e seriedade resumem a conduta das instituições FIERO/SESI/SENAI/IEL nos negócios e, agora, expressas no Código de Conduta e Ética. Esse documento reforça nossos compromissos com os diferentes públicos: clientes, colaboradores, parceiros e sociedade. O Código de Conduta e Ética também contempla, de forma clara e transparente, as condutas esperadas de todos nós, colaboradores das instituições FIERO/SESI/SENAI/IEL Rondônia.

Este Código de Conduta e Ética será farol a iluminar o caminho que devemos trilhar, realçando questões jurídicas relevantes, focados em condutas éticas e sociais indispensáveis às entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.



## I - INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética, composto pelas Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL reúne princípios e condutas profissionais atreladas ao Programa de Compliance, que fundamentadas nas regras e valores da cidadania, regem o comportamento profissional das instituições, em seus relacionamentos com clientes, colaboradores, estagiários, dirigentes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade civil organizada.

Neste Código de Conduta e Ética, encontram-se as principais informações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas pela FIERO/SESI/SENAI/IEL, tanto nas atividades internas quanto no relacionamento com o público externo e órgãos nacionais.

### O QUE É O PROGRAMA DE COMPLIANCE?

O Programa de Compliance consiste no conjunto de ferramentas, procedimentos, normas e estruturas internas, entre elas o presente Código de Conduta e Ética, que têm por objetivo garantir que a FIERO/SESI/SENAI/IEL, por meio de seus dirigentes, colaboradores, representantes designados e terceiros, ajam com ética e em conformidade com as normas vigentes.

### A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA?

Para que o Programa de Compliance tenha efetividade, todos aqueles que, de alguma forma, atuam na/ou em nome das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, estejam obrigados a cumprir este Código de Conduta e Ética, assim como todas as políticas institucionais, sobretudo as de compliance, tais como Política de Compliance, Due Diligence, Controle Internos, Políticas de Consequências, entre outras que forem aprovadas.

Estão incluídos, portanto, presidente e dirigentes, colaboradores, representantes designados das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL,

bem como as ações que derivem de sua relação com a indústria, os sindicatos, os fornecedores, as instituições parceiras, o Poder Público, a imprensa, os parceiros, conveniados, terceiros e a sociedade em geral.

### COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO?

Este Código constitui importante ferramenta de consulta a ser utilizada sempre que surgirem dúvidas acerca da conduta ética empregada no desempenho de atividades no âmbito das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

O intuito, portanto, é que este Código sirva como orientador da conduta ética desejada nas ações do dia a dia.

Não se espera com este Código, esgotar todos os assuntos e nem todas as orientações que possam surgir sobre questões das éticas corporativas, mas sim apresentar um conjunto de diretrizes que viabilizem uma harmonia de valores e conduta dentro e fora da instituição.

O Código não substitui as obrigações e responsabilidades de todos de agir com bom senso e de obter orientações sobre a conduta mais adequada, seja por meio de consulta ao superior hierárquico, à área responsável pelo Programa de Compliance, ou ao Comitê de Ética, que estarão prontos para auxiliar.



## II. VISÃO - MISSÃO - VALORES

### MISSÃO

Estimular a promoção da competitividade da indústria rondoniense por meio de soluções integradas, inovadoras e sustentáveis.

### VISÃO

Ser reconhecida como instituição provedora de soluções para elevar a produtividade da indústria rondoniense até 2024.

### VALORES

- Sustentabilidade: Fazemos bem, fazemos mais, fazemos para sempre;
- Inovação: Somos criativos, ousados e efetivos;
- Ética: Agimos com transparência, honestidade e respeito;
- Comprometimento: Cuidamos como donos e nos responsabilizamos pelos resultados.

## III - GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS

O cumprimento deste Código concretiza-se nas atividades cotidianas. Por isso, antes de agir, questione-se:

- Estou infringindo alguma lei, norma, regra da instituição e/ou política institucional ou este Código de Conduta e Ética?
- Estou inseguro de como me comportar ou tenho dúvidas quanto ao procedimento ético a seguir?
- Teria constrangimento de explicar minha decisão à sociedade ou aos familiares?
- Sentiria-me desconfortável se alguém me tratasse dessa mesma forma?

Se a resposta a qualquer dessas perguntas acima for afirmativa, o comportamento ou atividade em questão pode ser inadequado.

Persistindo dúvida, questione-se:

- Busquei alternativas no Código de Conduta e Ética ou nas políticas e/ou normas institucionais?
- Busquei orientação do meu superior hierárquico, de membros da área de compliance ou da Ouvidoria?

Ao observar esses procedimentos, você, certamente, estará apto a tomar a atitude correta.



## **IV – RELACIONAMENTOS COM PÚBLICO DE INTERESSE**

Este capítulo descreve os princípios e as condutas que deverão ser observados nas relações com todos os públicos de interesse.

A FIERO/SESI/SENAI/IEL adotam, no ambiente de trabalho, medidas de integridade e prevenção que resguardam a segurança de seus dirigentes, colaboradores e de terceiros.

### **IV.1 PRINCÍPIOS GERAIS PARA TODOS OS PÚBLICOS**

Todas as condutas e práticas devem se pautar pelos princípios éticos e pelo cumprimento das leis, normas, políticas institucionais, Código de Conduta e Ética e Diretrizes Organizacionais.

A corrupção não é tolerada sob nenhuma hipótese. Dirigentes, colaboradores, representantes designados das entidades FIERO/SESI/

SENAI/IEL não poderão solicitar, receber ou oferecer favores, doações, empréstimos, serviços ou pagamentos indevidos de qualquer espécie.

A prevenção e combate à corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina e fraude no que tange aos relacionamentos institucionais e transacionais entre os representantes das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, seus colaboradores, parceiros de negócios, setor público e privado, são preceitos fundamentais a serem preservados.

São diversas as ferramentas e instâncias internas voltadas a prevenir e detectar atos corruptivos, tais como Portal da Transparência, auditorias, área responsável pelo Programa de Compliance e Integridade, Comitê de Ética e Ouvidoria.

#### IV.1.1 CONFLITO DE INTERESSES

Se um potencial conflito de interesse for identificado, ele deve ser reportado à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance. O dirigente, o colaborador ou o representante designado devem se afastar da atividade potencialmente geradora do conflito de interesses, até que receba um posicionamento institucional sobre o tema.

São inúmeras as situações nas quais podem ocorrer conflitos de interesses. Alguns exemplos são citados:

- Subordinação entre familiares ou pessoas cujo relacionamento amoroso possa influenciar na atividade do outro;
- Participação de dirigente ou colaborador em processo de contratação de empresa em que tenha participação societária, ou em que familiares tenham participação societária ou cargo com influência nos processos de negociação;
- Favorecimento de familiar em processo de contratação de colaborador (nepotismo), observadas as normas institucionais que tratam do assunto.

### IV.1.2 PATROCÍNIOS

Ações de patrocínio são importantes oportunidades para agregar valor à marca e, ao mesmo tempo, fomentar a atividade relacionada aos objetivos institucionais, sem constituir conflitos de interesses. Entretanto, em sua realização deve ser observada a política vigente.

### IV.1.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O oferecimento e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades são práticas comuns no universo corporativo, entretanto, não podem ser utilizadas de forma abusiva, visando desvios de conduta.

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de requerer, aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios, a fim de influenciar decisões administrativas, operacionais ou de negócios.

No entanto, visando evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais sem valor comercial ou com valor comercial até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que o superior imediato seja informado.

Os colaboradores desempenham suas funções no cargo, visando ao benefício das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e assumem a postura de exercer atividades sem concorrer com os serviços ofertados pela instituição.

Potenciais conflitos de interesses deverão ser reportados à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.



## IV.2 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO

A colaboração e a disponibilidade são atitudes que devem prevalecer entre as equipes, valorizando o respeito e reconhecimento às pessoas. A FIERO/SESI/SENAI/IEL têm o compromisso com um ambiente de trabalho seguro e saudável pautado por:

- Cordialidade, transparência e respeito mútuo;
- Cumprimento dos valores individuais e coletivos da instituição;
- Valorização das opiniões e atitudes colaborativas do ambiente de trabalho participativo;
- Diálogo transparente e acessível com todos: dirigentes, colaboradores e parceiros;
- Respeito às crenças religiosas e às posições políticos-partidárias de seus dirigentes, colaboradores e terceiros, e pela reprovação de manifestações dessa natureza no ambiente de trabalho com o objetivo de influenciar pessoas;
- Reprovação de comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador, ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;
- Respeito à diversidade e às diferenças individuais das pessoas, evitando formas de preconceito, discriminação e nepotismo, por meio de uma política transparente de admissão, treinamento, remuneração, benefícios, avaliação, promoção na carreira, prezando a igualdade de oportunidades e de direitos e a dignidade das pessoas;
- Respeito à igualdade de gênero, reprovando qualquer tipo de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual, comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência; e

- Reprovação de quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou grupos.

### IV.3 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

#### IV.3.1 RELACIONAMENTO COM A INDÚSTRIA E SEUS TRABALHADORES

As entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL contribuem para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento sustentável, à educação, à tecnologia, aos empreendedores e aos trabalhadores da Indústria, assim como ao crescimento do País.

#### IV.3.2 RELACIONAMENTO COM O SINDICATO LABORAL

As Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL defendem o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre colaboradores, pautando-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes e de seus associados.

A FIERO/SESI/SENAI/IEL, respeitam o direito à livre sindicalização, reprovando qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados.

#### IV.3.3 RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

O relacionamento com instituições parceiras fortalece e potencializa a atuação das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e deve considerar a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros.



#### IV.3.4 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços será imparcial e transparente, no qual se exige a qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, bem como viabilidade econômica, preço e prazo de entrega, devendo pautar-se por:

- Normas e boas práticas empresariais;
- Busca de eficiência e excelência de resultados;
- Seleção da proposta mais vantajosa, considerando preço e qualidade; e
- Valorização de práticas empresariais sustentáveis e socialmente responsáveis.

Todos aqueles que desejem firmar relações com as Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL devem estar comprometidos com a ética e integridade e aos preceitos previstos na Política de Due Diligence da FIERO/SESI/SENAI/IEL.

#### IV.3.5 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E AS MÍDIAS SOCIAIS

O relacionamento com a imprensa e as redes sociais é realizado a partir dos seguintes critérios:

- Informações estratégicas das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL serão prestadas por seus dirigentes, executivos e, quando autorizados, por colaboradores e representantes designados;
- Utilização de parâmetros técnicos, visando ao atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição;

- Respeito à liberdade de expressão e opinião de seus dirigentes, colaboradores, representantes, designados das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, os quais, entretanto, devem observar os valores e princípios estabelecidos no presente Código de Conduta e Ética em ambientes públicos e nas suas redes sociais pessoais.

### IV.3.6 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

As entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL não permitem que diretores, colaboradores, prepostos e terceiros em nome destas, realizem pagamentos ou ofereçam, prometam ou autorizem (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida à autoridade pública ou a um terceiro com ele relacionado, mas também, à pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenham por objetivo facilitar, agilizar, acelerar ou garantir o desempenho de um trâmite burocrático e na obtenção de licenças, autorizações, permissões ou suspensão de aplicação de penalidades, bem como, para formalização de convênios, parcerias e contratos;

Como norma de prevenção interna, orienta-se que:

- Os diretores e colaboradores, durante suas interações com servidores, empregados ou terceiro relacionado ao poder público, preferencialmente, evitem realizar reuniões, seja dentro ou fora da empresa, de forma individual. Recomenda-se que as reuniões aconteçam, preferencialmente em ambientes formais com, no mínimo, outro colaborador das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

- Mantenham registros das agendas/reuniões com o poder público discriminando os participantes, data, local e horário da reunião bem como o seu objetivo. Nos casos com potencial ou real conflito de interesse as reuniões devem ser informadas à Assessoria de Compliance.
- Diretores, colaboradores e terceiros que tenham parentesco (consanguíneo em linha reta e colateral até o 4º grau, ou por afinidade, tais como, sogro, nora, genro, cunhado, relacionamentos em união estável) ou vínculo pessoal com agentes públicos, informem à Assessoria de Compliance privilegiando a transparência.
- Nenhum colaborador ou terceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em ofertar, pagar ou receber propina ou vantagens de qualquer natureza.

Em caso de dúvida em eventual operação é dever do colaborador ou preposto das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL levar o fato ao conhecimento da área de Compliance.

#### **IV.3.6.1 FRAUDES OU DESVIO DE VALORES E REGISTROS CONTÁBEIS**

As entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL assumem o compromisso de respeitar todas as disposições contidas nas normas internas, bem

como o processo de gerenciamento de riscos e Código de Conduta e Ética visando evitar que eventos de fraude se materializem.

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na Política de Consequências e na CLT. Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, os colaboradores deverão comunicar imediatamente ao Comitê de Ética sobre o ocorrido por meio da Ouvidoria das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, assegurando-se o anonimato do comunicante.

A FIERO/SESI/SENAI/IEL encorajam todos a reportarem de boa-fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada.

Eventuais desvios de conduta em processos que envolvam prestação de contas, reembolso de despesas, adiantamentos a terceiros, desvios de caixa, diferenças de estoques, inconsistências de bens patrimoniais, não contabilização de receitas ou despesas, uso indevido do cartão corporativo, uso de veículos e preenchimento de planilhas de forma fraudulenta, entre outros, serão objeto de verificação de controle interno e auditoria, cujos relatórios serão levados ao conhecimento da área de Compliance.



### IV.3.6.2 CONVÊNIOS E CONTRATOS

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os convênios, termos de parceria e assemelhados, bem como nos contratos firmados entre as entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declarem o conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira e do Código de Conduta e Ética das entidades, comprometendo-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei, dos normativos internos e princípios éticos e morais.

O descumprimento da cláusula anticorrupção poderá gerar diversas medidas sancionatórias à outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, advertência, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

### IV.3.6.3 LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Sempre que as Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL participarem de qualquer processo para a compra ou venda de produtos ou serviços para quaisquer entidades ou órgãos públicos, serão respeitados todos os termos e legislações vigentes, especialmente o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, a Lei de Licitações, a Lei Anticorrupção e as políticas institucionais.

### IV.3.6.4 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

As Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, por seus colaboradores, diretores ou prepostos no desempenho de suas atividades, não compactuam com atos que impliquem ou incentivem a lavagem de dinheiro, próprios ou de terceiros, procedimento que é tipificado como crime na legislação brasileira e, portanto, passível de punição na forma da Lei.

Assim sendo, os profissionais que possuem evidências ou suspeitam de tal prática devem comunicar imediatamente ao superior imediato ou reportar o fato à Ouvidoria das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL que levará o assunto ao seu Comitê de Ética.

## IV.4 DOAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

As entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL não realizam doações de quaisquer recursos financeiros ou econômicos, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou recursos para campanhas políticas.

Entretanto, respeita o direito individual de cada colaborador de realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos, desde que o faça por meio de recursos pessoais, fora do local e horário de trabalho e sem o envolvimento da imagem das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, nos termos da Lei Eleitoral.

## IV.5 AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E INFLUÊNCIA

As ações de representação e influência, perante os órgãos públicos e as organizações de sociedade civil, nacionais e/ou internacionais, são realizadas com o objetivo de contribuir com o progresso do País a partir do desenvolvimento do setor industrial e da melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro.

Essas atividades são pautadas em:

- Diálogo aberto, transparente, ético e técnico;
- Contribuição com o debate público, de forma apartidária, na defesa de propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos da instituição;
- Disponibilização de informações que possam contribuir para a formulação de políticas públicas e ampliar a compreensão das necessidades legítimas da indústria; e
- Promoção do engajamento do setor industrial no debate político.

## V - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Vivemos em um mundo cada vez mais digital e conectado, em que a segurança da informação se coloca como elemento central no desenvolvimento íntegro das atividades e na manutenção de uma boa reputação de qualquer instituição.

No tratamento de informações, as entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL pautam-se por:



- Especial cuidado ao tratar dados pessoais, lembrando que estes dados pertencem ao Titular e que devemos observar a legislação pertinente e procedimentos próprios na operação diária.
- Zelo, recomendando o seu compartilhamento de dados institucionais apenas com pessoas autorizadas e absoluto cuidado para evitar vazamentos;
- Utilização de programas e equipamentos informáticos da Instituição apenas para uso das operações e atividades; e
- Reprovação a quaisquer formas de compartilhamento, armazenamento ou utilização de conteúdo obsceno, falso, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou que seja contrário aos valores da Instituição.

Em caso de dúvidas devem ser consultadas as políticas institucionais adotadas pelas Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, as quais seguem os melhores padrões de segurança e estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **VI - VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas e devidamente investigadas por equipe técnica designada pelo Comitê de Ética, e poderão, sem o prejuízo de outras sanções legais previstas na Política de Consequências das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, bem como resultar em censura ética e recomendação sobre a conduta adequada.

O disposto neste Código de Conduta e Ética deverá fazer parte do Programa de Integração de colaboradores das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

### **VII – CANAIS DE MANIFESTAÇÃO**

A Ouvidoria constitui importante ferramenta para a detecção de desvio e sua correção. Assim, as entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL incentivam e valorizam comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam gerar prejuízos.

Não são toleradas quaisquer espécies de retaliação contra quem utiliza esses canais para realizar manifestação de boa-fé.

Caso o autor de manifestação venha a se sentir alvo de qualquer espécie de retaliação, deve comunicar a situação à liderança imediata, à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.

#### **VII.1 OUVIDORIA**

A Ouvidoria tem por objetivo mediar a comunicação entre as entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e todos seus públicos de interesse, visando que o atendimento e serviços prestados sejam sempre éticos, da melhor qualidade e eficiência possíveis.

Qualquer pessoa que tenha tomado conhecimento de algum desvio a este Código, às leis e normas, às políticas institucionais ou aos valores da Instituição pode utilizar a Ouvidoria para reportar o ocorrido.

Por meio desse canal, as manifestações têm por objeto elogios, dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias.



Para contato com a Ouvidoria verifique a melhor opção na intranet ou no site das Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

<https://FIERO.com.br/ouvidoria>

<https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/ouvidoria>

<https://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/ouvidoria>

**Fone: 3216-4420**

**E-mail:** [ouvidoria@fiero.org.br](mailto:ouvidoria@fiero.org.br)

**Sigilo:** as informações recebidas, assim como seu tratamento, são sigilosas e de acesso restrito aos responsáveis pelo caso, e as diligências e apurações serão realizadas com necessária discrição.

**Anonimato:** manifestações anônimas são permitidas quando o fato for reportado como objeto:

- Conflito de interesses
- Lavagem de dinheiro
- Corrupção;
- Fraude (falsificação de relatórios, alterações de documentos, omissão de dados para auditoria etc.);
- Assédio religioso, moral e sexual.;
- Vazamento de dados sigilosos;
- Violação de políticas institucionais.

## VII.2 - COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL é composto por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) suplentes.

### **Atribuições do Comitê:**

- Apurar as manifestações que configurem desrespeito ao Código de Conduta e Ética e às políticas institucionais que envolvam dirigentes, colaboradores, estagiários, representantes

designados das entidades FIERO/SESI/ SENAI/IEL, além de terceiros, bem como propor e aplicar as medidas cabíveis de acordo com os preceitos previstos na Política de Consequências da Instituição, quando couber;

- Prestar o apoio consultivo ao Conselho de Representantes e à diretoria eleita em questões relacionadas ao Programa de Compliance;
- Propor as atualizações do Código de Conduta e Ética e esclarecer as dúvidas de sua interpretação.



## VIII – GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva esclarecer termos utilizados no Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**Área de Compliance:** Órgão vinculado à Alta Administração, responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Compliance das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, por exemplo, Código de Conduta e Ética e Normativas Internas, bem como, administrar a aplicação e monitoramento contínuo desse Programa.

**Assédio moral:** situação caracterizada pela exposição de uma ou diversas pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de afetar negativamente seu estado psicológico, utilizando-se de condição hierárquica superior ou de ascendência.

**Assédio religioso:** constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

**Assédio sexual:** constranger alguém de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

**Brindes:** itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao Integrante das Entidades, tais como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas e canetas.

**Colaborador:** empregados e estagiários das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**Conflito de Interesses:** situação na qual o interesse pessoal, ainda que indiretamente, possa interferir na objetividade e qualidade da decisão a ser tomada em nome das Entidades.

**Corrupção:** é a oferta, a autorização, a solicitação, a concessão ou o recebimento, diretos ou indiretamente, de vantagem indevida (pecuniária ou não) de agente público ou privado.

**Dirigentes:** membros do Conselho de Representantes, da Diretoria dos Conselhos FIERO/SESI/SENAI/IEL, Diretores das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**Ética:** Conjunto de valores, morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Favorecimento:** obter ou oferecer vantagem ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

**Fornecedores:** pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

**Hospitalidade:** o termo inclui entretenimento, refeições, recepções, transporte, hospedagem e itens semelhantes que estejam de acordo com as práticas comerciais normais, seja de valor modesto e em tal caso, não gere na contraparte ou em terceiros, a impressão de estar visando a obtenção de vantagens indevidas ou exercer influência indevida sobre a atividade e/ou decisões da contraparte. A hospitalidade requer que o responsável por seu oferecimento esteja presente e seja relativa a eventos das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL. Caso contrário, o que seria hospitalidade deve ser considerado um presente;



**Instituições parceiras:** aquelas com quem das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL mantêm relações com objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesse e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

**Integrantes:** dirigentes e/ou colaboradores das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**Integridade:** agir com retidão, ética e imparcialidade, de acordo com as normas internas e leis vigentes.

**Lei Anticorrupção:** Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015;

**Presentes:** itens tangíveis, com valor comercial, e que não necessariamente trazem a marca institucional de uma empresa ou instituição. Exemplos: flores, canetas tinteiro ou de marcas de valor relevante, relógios, mochilas, eletrônicos, pastas de couro, quadros,

livros, telefones, esculturas e obras de arte, ornamentos, cestas de natal (ou referentes a outra data comemorativa) e bebida alcoólica.

**Representante designado:** pessoa não integrante das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, indicada ou designada para atuar em nome da entidade, em organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

**Terceiros:** toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com as Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL na condição de prestadora de serviços, conveniado, credenciado, fornecedora, consultora, parceira de negócios, cessionária, distribuidora, independente de contrato formal em vigor.

**Vantagem Indevida:** Qualquer vantagem, econômica ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocada à disposição de Agente Público determinado ou a terceiro que com ele se relacione, contrária à legislação ou nela não autorizada;

## APÊNDICE - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta e Ética das Entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e estou ciente de seu conteúdo, comprometendo-me a respeitá-lo e segui-lo.

**Nome:**

---

**Área/Departamento:**

---

**Função/Cargo:**

---

**Local: Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do colaborador:

---

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Coordenação de Educação**

Jair Santiago

### **Coordenação STI**

José Rafael Nascimento

### **Coordenação SSI**

Victor Hugo Moraes Ribeiro

### **Coordenação Mercado**

Juliana Mascarenhas

### **Coordenador Escritório Executivo**

Alexandre Tavares

### **Assessoria Compliance**

Raimunda de Souza Queiroz Kersting  
Ester de Sousa Barros do Norte

### **Planejamento, Orçamento e Finanças**

Revenilton Santos

### **Assessoria Operacional**

Antônia Amaral

### **Supervisão de Contabilidade**

Pamela Duarte da Silva

### **Supervisão de Licitações e Contratos**

Renata A. Endlish da Rocha

### **Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura**

Gessica Raissa Souza Zanettin

### **Supervisão de Tecnologia da Informação**

Paulo Luciano Bastos Botelho

### **Diretoria Jurídica**

Mileisi Fernandes

## **Supervisão de Recursos Humanos**

Alex Antônio Conceição Santiago

### **Revisão**

Andréa Machado Minuto

Humberto Oliveira

### **Diagramação**

Ervamary Robaina

Otalício Santana

### **Colaboração**

Ruth Sucupira



**FIERO** **SESI** **SENAI** **IEL**